

MUNICÍPIO DE EUSÉBIO**PORTARIA/IPME Nº 045 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO IPME

EMENTA. Torna sem efeitos a Portaria/IPME Nº 027/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 59 da Lei Municipal nº 457 de 21 de novembro de 2001:

MOTIVAÇÃO

FUNDAMENTADO no art. 59, inciso IX da Lei Municipal nº 457/2001, ou seja, “Ao Presidente compete:” [...] “Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IPME”.

MATÉRIA**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITOS** a Portaria nº 027/IPME, de 28 de fevereiro de 2022, publicada no flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, **em 28 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo localizado na sede do Instituto de Previdência do Município de Eusébio – IPME e no sítio eletrônico com endereço www.ipmeusebio.com.br, com efeito retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – IPME, aos 24 dias de agosto de 2022.



Diego Monteiro Matos
PRESIDENTE DO IPME